

Lei Nº 342/2024, de 06 de junho de 2024

Autores:

Vereador Erismar Nunes Vieira

Vereador Paulo Sérgio Soares

Vereador Domingos Moreira De Santana

Vereador Joaquim Queiroz De Oliveira

“Dispõe sobre a criação do “Dia do Evangélico” no Município de São João do Arraial e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de São João do Arraial o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no dia 25 de novembro de cada ano.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico”, as entidades representativas do mesmo segmento e a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para realização dos eventos de que trata o artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com igrejas e Entidades Evangélicas do Município;

Parágrafo Único: A programação a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as igrejas e entidades evangélicas com atuação no Município de São João do Arraial.

Art.5º - As igrejas realizarão eventos culturais ou religiosos como Jornadas Evangélicas, cultos especiais, Congressos, bem como acharem necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

BENEDITA VILMA

LIMA:4462187636

8

BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
BENEDITA VILMA
LIMA:44621876368
Dados: 2024.06.06 09:14:24
-03'00'